



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste, PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Vereadores: **TIAGO VARIZA, ALCIDES BORGES SALDANHA**

### INDICAÇÃO 051/2021

Os vereadores supracitados, com assento nesta casa de leis, vem com o devido respeito e na forma regimental, requerer de vossa Excelência o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando o envio de *Projeto de Lei* com a seguinte matéria:

**1º - que o chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde possa custear os exames toxicológicos de todos os motoristas efetivos, visando à renovação da CNH.**

**JUSTIFICATIVA:** O artigo 147 do CTB estabelece que o candidato à habilitação deve se submeter a determinados exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, dos quais se destacam, inicialmente, o exame de aptidão física e mental (inciso I), preliminar e renovável a cada cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de 65 anos de idade (§ 2º) e a avaliação psicológica, esta preliminar e complementar sempre que a ele se submeter o condutor que exerce atividade remunerada (§ 3º).

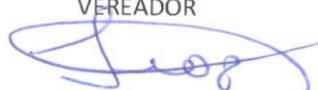
Tais exames estão regulamentados pela Resolução do Contran n. 425/12, a qual estabelece, em seu artigo 4º, que o exame de aptidão física e mental engloba os seguintes procedimentos médicos: I) anamnese; II) exame físico geral; III) exames específicos (avaliação oftalmológica, otorrinolaringológica, cardiorrespiratória, neurológica, do aparelho locomotor e dos distúrbios do sono, esta última para categorias 'C', 'D' e 'E'); e IV) exames complementares ou especializados.

Dessa forma, para que todos os agentes públicos estejam habilitados, e realizem o exame é necessário que o município custeie o pagamento do exame de forma regulamentada por Lei.

Santa Maria do Oeste-PR, 28 de abril de 2021.

  
ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR

  
TIAGO VARIZA

VEREADOR